



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Uso do Rio 910
17/9

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 34/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.
Em, _____
Presidente

Institui subsídio de até uma hora de serviços de máquinas, equipamentos e implementos para cada unidade de produção e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no município o subsídio de até uma (01) hora de serviços de máquinas, equipamentos e implementos executados gratuitamente a cada unidade de produção.

Art. 2º - Todo o interessado deverá de forma antecipada realizar o respectivo protocolo.

Art. 3º - Fica estipulado que somente, após um ano da realização do serviço, o interessado poderá protocolar novamente outro serviço, independentemente da máquina utilizada.

Art. 4º - Os serviços serão realizados, observando a disponibilidade do Município.

Art. 5º - As secretarias municipais correspondentes manterão atualizado o controle dos serviços realizados com máquinas, implementos e equipamentos públicos.

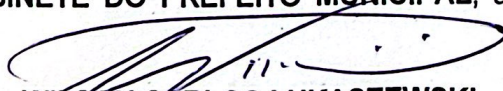
Art. 6º - O munícipe que não estiver em dia com as obrigações fiscais assumidas com a fazenda municipal, não terá o benefício estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - As demais disposições constantes na legislação municipal aqui não tratadas permanecem inalteradas, inclusive no que se refere ao valor da hora e procedimento para solicitação e realização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2013.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº34/2013

O projeto de Lei instituí, no município o auxílio de até uma (01) hora de serviços de máquinas, equipamentos e implementos executados gratuitamente a cada unidade de produção.

A administração está preocupada com os setores locais de produção e buscando estimular seu desenvolvimento, sendo que através deste projeto de lei, concederá um subsídio de uma hora de máquinas por ano gratuitamente por unidade de produção.

O município tem sua base econômica na agropecuária, cabendo ao poder público estimular e potencializar as fontes geradoras de emprego e renda, uma vez, que esta traz consigo uma grande número de benefícios diretos e indiretos.

Este subsídio é importante para os pequenos serviços, que muitas vezes são necessários e urgentes.

O município mantém através das Leis Municipais em vigor o valor da hora máquina sem alterações.

É importante consignar que todo o interessado para fazer jus aos benefícios instituídos por este projeto, deverá estar em dia com fazenda municipal, ou seja, aquele que também estiver com parcelamento de débito em dia, poderá usufruir deste benefício.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal